

## PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 001/2023

### JULGAMENTO DE RECURSOS – ANÁLISE CURRICULAR E HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, em tempo hábil, e após identificação de erro material(digitação), e de acordo com o Edital Normativo nº 001/2023 e as devidas Retificações, torna público a justificativa de análise de recursos.

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
JOSE ALDENIRES DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SECRETARIA	<b>DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Por erro material, não tinha sido publicado como vagas de Deficiente, mas O Candidato apresentou o ATESTATO DE DEFICIENCIA, de forma tempestiva.
JOÃO HÉRCULES DE ARAÚJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	<b>DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Por erro material, não tinha sido publicado como vagas de Deficiente, mas O Candidato apresentou o ATESTATO DE DEFICIENCIA, de forma tempestiva.
NIVALMIR WANDERSON DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	<b>DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE-</b> Feita a correção na soma da pontuação do Candidato no Item experiência profissional, que passa de 10 para 14 pontos.
MANOEL MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	<b>DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE-</b> Feita a correção na soma da pontuação do Candidato no Item Experiência Profissional e Título de Especialização, que passa de 11 para 32 pontos.
RONDINELLE BATISTA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUC FISICA	<b>DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE-</b> Acrescentada a pontuação do Candidato no Item Experiência Profissional, que passa de 06 para 26 pontos.
CRISTOVÃO MICHAEL NEDEIROS DE ARAUJO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A Banca fez revisão da pontuação de todos os Candidatos, em todos os itens, e foi identificado erro material na pontuação de experiência profissional atribuída ao Candidato. O Candidato apresentou uma Declaração com atividade iniciada em 2015 até 2020, no entanto, o Cartificação do Curso de Licenciatura em Educação Física é datado de 23 de janeiro de 2019. Assim sendo, so pode ser considerado (02 anos) de experiência profissional, que é o período que realmente o candidato estava habilitado para exercer o Cargo. Pelo o teor da Declaração, realmente o Candidato deve ter exercido as atividades de Educação Física, no entanto, não tem valor legal para pontuação de tempo de experirência, pois na época ,não possuía o DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, portanto. Essa situação pernte o Conselho de Educação Física é considerada ilegal. A nota do Candidato passa de 20 pontos para 08 pontos.
LUANA SILVA DE MEDEIROS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<b>DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE-</b> Feita a correção na soma da pontuação do Candidato no Item experiência profissional, que passa de 12 para 20 pontos.
MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES	PROFESSOR DE PORTUGUES	<b>DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE-</b> Acrescentada 20 pontos no Candidato no Item Experiência Profissional.

Banca Examinadora da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL